

**RESOLUÇÃO STJ/GP N. 32 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. (\*)**

Revoga a Resolução STJ n. 2 de 4 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre os serviços de telecomunicações do Superior Tribunal de Justiça.

**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno, considerando o que consta no Processo STJ n. 018001/2024 e o decidido pelo Conselho de Administração do Superior Tribunal de Justiça na sessão realizada em 17 de dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a [Resolução STJ n. 2 de 4 de fevereiro de 2015](#), que dispõe sobre os serviços de telecomunicações do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º Caberá ao titular da Secretaria do Tribunal, em até trinta dias da data da publicação desta resolução, a expedição de regulamentação sobre a matéria.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMAN BENJAMIN  
Ministro Presidente

(\*) Republicada em decorrência de decisão do Conselho de Administração do STJ na sessão realizada em 17 de dezembro de 2024, presidida pelo Ministro Herman Benjamin.